

Paulo



Autor: Prefeitura Municipal
Projeto de lei nº 89/83
Processo nº 125/83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 152

LEI Nº 2.973
De 08 de setembro de 1983

Autoriza a venda do terreno de propriedade do Município, a proprietária limleira e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 de setembro de 1983, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar, por venda a proprietário limleiro, o imóvel de propriedade do Município, caracterizado no desenho nº 2-525 A e respectivos memorial descritivo, elaborados pela Assessoria de Planejamento da Municipalidade, e que assim se descreve e confronta :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Trácia-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento predial da Avenida João Batista de Oliveira; daí segue no sentido N (norte), com distância de 1,00 metro até atingir ponto 01 (um), localizado na interseção das divisas de propriedade do Senhor Argemiro S. da Silva e com a área a ser adquirida; daí segue no sentido N com distância de 43,00 metros, até atingir o ponto 02 (dois), localizado no alinhamento predial da Rua Pará; daí segue no sentido E, com distância de 11,10 metros, até atingir o ponto 03 (tres), localizado nas divisas do alinhamento predial; daí segue no sentido E com desenvolvimento de curva de 14,14 metros, até atingir o ponto 04 (quatro), localizado no alinhamento predial da Avenida/João Batista de Oliveira; daí segue no sentido E, com distância de 38,75/ metros até atingir o ponto 0 (zero), início da descrição, perfazendo / uma área de 244, 16 metros quadrados.-

CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :-
- 0 - 1 - com o Jardim Silvânia.
 - 1 - 2 - com a área de terra de propriedade do Senhor Argemiro S. da Silva.
 - 2 - 3 - com o lote da Rua Pará.
 - 3 - 4 - com a interseção das divisas do Senhor S. da Silva com o lote da Avenida João Batista de Oliveira.
 - 4 - 0 - com o lote da Avenida João Batista de Oliveira.

Artigo 2º - A venda a que se refere o artigo anterior, será efetuada por preço nunca inferior ao constante em avaliação prévia.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão verbas próprias constantes da orçamentação vigente.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-



Paulo 153

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

1953

(Continuação da Lei nº 2.273, de 08 de Setembro de 1953)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos (cinco) dias do mês de Setembro de 1953
(mil novecentos e oitenta e três).-

GLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal -

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 529 e 100 em livro nº 17.-

PROCESSO Nº 422/53 - PDCV